

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 348/2011.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UNIDADE REPRESENTATIVA, ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AMIGOS DE SÍTIO NOVO/MA (APDAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a entidade que se segue **Associação das Pessoas com Deficiência e Amigos de Sítio Novo-Maranhão (APDAS)**.

Natureza Jurídica: Associação Privada, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ/MF 13.764.647/0001-31, Endereço: Rua Santa Madalena de Canossa, 274, Bairro Vila Nova - CEP: 65925-000 - Sítio Novo/MA.

Parágrafo Único - Suas Atividades Secundárias são:

- a) - Atividades Associativas,
- II - Atividades Econômicas Secundárias.

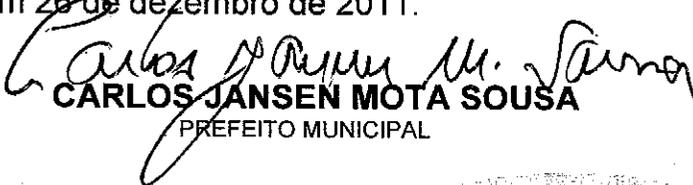
 - a) - Atividades de Organizações Associativas ligadas à Cultura e Arte;
 - b) - Ensino de Arte e Cultura não especificado anteriormente;
 - c) - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais.

Art. 2º - Promover a igualdade e cidadania aos portadores de deficiência, através do trabalho, da educação, da saúde, do transportes, da assistência, da acessibilidade e outros meios previstos na legislação em vigor e Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 26 de dezembro de 2011.


CARLOS JANSEN MOTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL